

LEI Nº. 1061, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

- Dispõe sobre Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Visconde do Rio Branco -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Visconde do Rio Branco, constante do anexo II da Lei Complementar nº 025, de 19/12/2007, passa a ser a constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de fevereiro de 2011, os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Visconde do Rio Branco, em 10% (dez por cento), calculados sobre os valores fixados na Tabela de Vencimentos, instituída na forma do artigo anterior, que passam a ser os constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º) Os vencimentos dos servidores enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município, Lei Complementar nº 026, de 28 de dezembro de 2009, a partir de 1º de fevereiro de 2011, serão, também, reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 4º) Fica estendido aos aposentados 10% (dez por cento) de aumento sobre os vencimentos recebidos. De acordo com o artigo 57 e o Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º) Os símbolos de vencimentos terão a obrigatoriedade de constar nos contra cheques dos servidores municipais.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Visconde do Rio Branco, 02 de março de 2011.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1061, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

ANEXO I	
(TABELA DE VENCIMENTOS)	
Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R\$
P 01	R\$ 495,45
P 02	R\$ 497,59
P 03	R\$ 499,83
P 04	R\$ 502,06
P 05	R\$ 504,17
P 06	R\$ 506,31
P 07	R\$ 508,44
P 08	R\$ 510,56
P 09	R\$ 540,00
P 10	R\$ 542,31
P 11	R\$ 544,63
P 12	R\$ 546,95
P 13	R\$ 549,27
P 14	R\$ 551,59
P 15	R\$ 553,92
P 16	R\$ 556,50
P 17	R\$ 576,45
P 18	R\$ 601,65
P 19	R\$ 620,55
P 20	R\$ 649,95
P 21	R\$ 686,70
P 22	R\$ 751,80
P 23	R\$ 830,55
P 24	R\$ 869,40
P 25	R\$ 906,15
P 26	R\$ 982,41
P 27	R\$ 1.001,70
P 28	R\$ 1.038,45
P 29	R\$ 1.075,20
P 30	R\$ 1.104,60
P 31	R\$ 1.134,00
P 32	R\$ 1.163,40
P 33	R\$ 1.192,80
P 34	R\$ 1.229,55
P 35	R\$ 1.266,30
P 36	R\$ 2.037,42

PROJETO DE LEI Nº. 1061, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

ANEXO I I	
(TABELA DE VENCIMENTOS)	
Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R\$
P 01	R\$ 545,00
P 02	R\$ 547,35
P 03	R\$ 549,81
P 04	R\$ 552,27
P 05	R\$ 554,59
P 06	R\$ 556,94
P 07	R\$ 559,28
P 08	R\$ 561,62
P 09	R\$ 594,00
P 10	R\$ 596,54
P 11	R\$ 599,09
P 12	R\$ 601,65
P 13	R\$ 604,20
P 14	R\$ 606,75
P 15	R\$ 609,31
P 16	R\$ 612,15
P 17	R\$ 634,10
P 18	R\$ 661,82
P 19	R\$ 682,61
P 20	R\$ 714,95
P 21	R\$ 755,37
P 22	R\$ 826,98
P 23	R\$ 913,61
P 24	R\$ 956,34
P 25	R\$ 996,77
P 26	R\$ 1080,65
P 27	R\$ 1.101,87
P 28	R\$ 1.142,30
P 29	R\$ 1.182,72
P 30	R\$ 1.215,06
P 31	R\$ 1.247,40
P 32	R\$ 1.279,74
P 33	R\$ 1.312,08
P 34	R\$ 1.352,51
P 35	R\$ 1.392,93
P 36	R\$ 2.241,16